



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 18 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo / na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder o auxílio no valor / Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para custear despesas com pintura externa, do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.02 - Departamento de Ensino Fundamental
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a Concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de março de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 17 / 03 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal